Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.639, de 21 de março de 2019.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREA DE TERRENO EM COMODATO À ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA – ARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato uma área de terreno, por até 240 (duzentos e quarenta) meses, podendo ser renovado por outros períodos havendo interesse das partes, à ASSOCIAÇÃO REUMÁTICA TABAJARA ESPORTIVA – ARTE, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, reconhecida de utilidade pública pela lei municipal de nº 3.577, de 29 de junho de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.321/0001-09, com sede nesta cidade, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, com a finalidade de construção da sede própria da Associação, com o objetivo de realizar eventos esportivos e sociais, bem como desenvolver atividades de assistência social, especialmente oferta de alimentos, moradia, assistência médica e odontológica a pessoas carentes, a seguir descrito: "**Um terreno, situado nesta cidade, destinado a Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Ayrton Senna, na Rua da Divisa, lado par, esquina com a Rua AS – 05, lado ímpar, com a área de 9.707,71 m². com as seguintes divisas e confrontações: - Pela frente confronta com a Rua da Divisa, em três segmentos, sendo um de 98,791 metros, um desenvolvimento de 4,099 metros, onde concorda com um raio de 5,00 metros e um segmento de 27,600 metros; aos fundos , confronta com a Rua AS – 06, em dois segmentos, sendo um de 78,960 metros e um desenvolvimento de 11,443 metros, onde concorda com um raio de 17,00 metros; pelo lado direito mede 100,246 metros e confronta com a Rua AS –**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

05, com dois desenvolvimentos nos extremos, sendo um de 10,245 metros , onde concorda com um raio de 5,00 metros, na confluência da Rua da Divisa com a Rua AS - 05 e outro de 6,731 metros, onde concorda com um raio de 5,00 metros, na confluência da Rua AS – 06, com Rua AS – 05; pelo lado esquerdo mede 59,789 metros e confronta com a Área de uso público, de propriedade do Município de Catalão, matriculado sob o nº 57.990, ficha 01, do livro 2, Registro Geral do CRI local".

Parágrafo único - Para fins de atendimento ao caput deste artigo a área de terreno a ser cedida em comodato e descrita no Artigo 1º desta lei, fica desafetada de sua primitiva condição (Área de Equipamentos Comunitários), passando à categoria de bem dominical ou do Patrimônio Disponível.

Art. 2º - O imóvel objeto do comodato deverá servir como sede da ASSOCIAÇÃO que se compromete a desenvolver no local as atividades elencadas em seu estatuto.

Art. 3º – A ASSOCIAÇÃO tem o prazo de 180 (dias) a contar do comodato de cessão da área para iniciar a construção da sede e de dois anos e meio para a conclusão, sob pena de tornar sem efeito a cessão e a área retornar ao domínio e posse do município, independentemente de qualquer procedimento judicial.

§ 1º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela COMODATÁRIA serão indenizadas pelo Município.

§ 2º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 4º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte da COMODATÁRIA, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,

Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal